



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**Lei Municipal Nº 1082 de 09 de junho de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Secretário de Transportes e Viação do Município de Dores do Turvo.

**Art. 2º** - Com a criação do Cargo de Secretário de Transportes e Viação fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 01/2020, nos seguintes termos:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SIMBÓLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA
COMA 17	Secretário Municipal de Transporte e Viação	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA016	Secretário Municipal de Governo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA015	Secretário Municipal de Administração	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA014	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA013	Secretário Mun. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA012	Secretário Municipal	01	CCM-1	Ampla	Dedicação



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

	de Saúde				Exclusiva
COMA011	Secretário Municipal de Assistência Social	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA010	Secretário Mun. Obras e Urbanismo	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA009	Secretário Mun. Agric., Comércio e Meio Ambiente	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA008	Procurador Municipal	01	CCM-1	Ampla	Dedicação Exclusiva
COMA007	Assessor Jurídico	01	CCM-2	Ampla	40Hs.
COMA006	Controlador Interno	01	CCM-3	Ampla	40Hs.
COMA005	Chefe de Departamento	08	CCM-4	Ampla	40Hs.
COMA004	Chefe de Divisão	05	CCM-5	Ampla	40Hs.
COMA003	Ouvidor Municipal	01	CCM-5	Ampla	40Hs.
COMA002	Chefe de Serviços	10	CCM-6	Ampla	40Hs.
COMA001	Oficial de Gabinete	01	CCM-7	Ampla	40Hs.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dores do Turvo, 09 de junho de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**